



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumarú

L E I Nº 37

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumarú sanciono a seguinte lei:

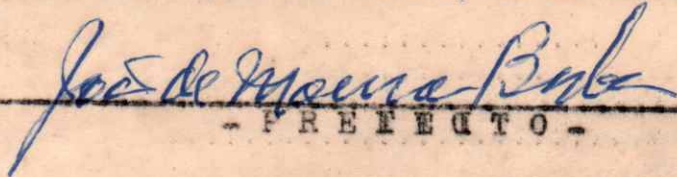
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de setecentos e oitenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um cruzeiros (Cr\$.782.441).

Artigo 2º - O Crédito que se refere ao art. 1º é para fazer face ao pagamento ao IAPFESP, referente as contribuições da quota de previdência, e as contribuições do diarista José de Andrade Lima da limpeza pública da cidade, referente aos meses de julho de 64 a julho de 66.

Artigo 3º - O Crédito supra mencionado ocorrerá por conta da Receita financeira do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumarú, 10 de novembro de 1966.


- P R E F E I T O -